



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190328

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pela Sr^a. MARIA DA GLORIA LACERDA MAIA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 846.599.046-87, residente na TRAVESSA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: NEGÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.398.483/0001-36, estabelecida à RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, 2500 KM 02, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CASSIO TRINDADE MACIEL, residente na , Itaituba-PA, portador do CPF 011.315.002-45.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 030/2019-PMP pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação para Aquisição de Peças e Acessórios, para veículos pertencentes à frota de Veículos do Fundo Municipal de Assistencia Social de Placas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065765	ALTERNADOR VEICULO VW GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	950,000	950,00
065766	AMORTECEDOR DIANT. VEICULO VW GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
065767	AMORTECEDOR TRAS, VEICULO GOL WOLKSVAGEM	ALQUEIRE	1,00	150,000	150,00
065768	BENSIZ VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
065769	BICO INJ. VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
065770	BLOCO DO MOTOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
065771	BOBINA DE CAMP. VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
065772	BOBINA ELETTRONICA VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
065774	BOMBA DE ÓLEO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
065775	BORRACHA ESTABILIZADOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
065776	BUCHA BANDEIJA (GDE) VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
065777	BUCHA DO AMORTECEDOR DE PARTIDA VEICULO WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
065778	CABECOTE DO MOTOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
065779	CABO DA EMBREAGEM VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
065780	CABO DA VELA VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
065781	CABO DO ACELERADOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
065782	CABO VELOCIMETRO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
065783	CIL.MESTRE FREIO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
065784	CIL. RODA TRAS, VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
065785	CORREIA AR-CONDICIONADO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
065786	CORREIA GIR. ALT/BA/DH. VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
065787	COXIM CAMBIO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
065788	EIXO VIRABREQUIM VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
065789	ELEVADOR DO VIDRO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	70,950	70,95
065790	FAROL VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
065791	FILTRO AR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
065792	FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
065793	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
065794	INDUZIDO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
065796	JG DE JUNTAS DO MOTOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	JOGO	1,00	250,000	250,00
065797	JUNTA CABECOTE MOTOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	66,770	66,77
065798	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	310,920	310,92
065799	KIT COIFA CAMBIO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
065800	KIT EMBREAGEM VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
065801	LANTERNA TRAS, VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
065802	MOTOR DE PARTIDA VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	935,870	935,87
065803	PARA-BRISA DIANT. VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
065804	PARA-BRISA TRAS, VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
065805	PARA-CHOQUE DIANT. VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
065806	PASTILHA FREIO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
065807	PISTÃO COM ANEIS VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
065808	PORTA ESCOVA VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
065809	PORTA LADO DIR. VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
065810	PORTA LADO ESQ. VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
065811	RADIADOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



065812	REP. CAIXA DIR, HIDRAULICA VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	91,810	91,81
065813	RET. POLIA MOTOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	52,170	52,17
065814	RETROVISOR VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	83,470	83,47
065815	SAPATA DA RODA TRAS. VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	88,680	88,68
065816	TAMBOR DE FREIO VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	124,900	124,90
065817	VELA AQUECEDORA VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
065818	VIDRO DA PORTA VEICULO GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
065835	PARA-CHOQUE TRAS. VEICULO VW GOL WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
065836	BOMBA D AGUA VEICULO GOL VW WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
065837	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA VEICULO GOL VW WOLKSVAGEM	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
				VALOR GLOBAL R\$	19.299,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup ressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Srª. ROSA DALVA SANTOS DE JESUS, portadora do CPF nº 677.032.322-20, designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.299,54 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1419.081220052.2.029 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 19.299,54, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 01 de Outubro de 2019

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

NEGÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 08.398.483/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____